



Frente Nacional
dos **Consumidores**
de **Energia**

Negociações Tarifárias em ITAIPU:

Quanto custou “a mais” na Conta Mensal dos Consumidores Residenciais e Comerciais Brasileiros em 2024

Brasília, fevereiro 2025



Resultado Principal

Valores pagos pelos Consumidores Residenciais e Comerciais do Mercado Cativo pela Energia de ITAIPU em 2024

(valor médio em reais por mês por consumidor por estado)

Estado da federação	Consumidor residencial pagou	Consumidor residencial deveria ter pago	Consumidor residencial pagou a mais (%)	Consumidor comercial pagou	Consumidor comercial deveria ter pago	Consumidor comercial pagou a mais (%)
SP	14,1	7,5	89%	88	46	89%
RJ	12,2	6,4	89%	69	36	89%
MG	8,9	4,7	89%	33	18	90%
RS	14	7,4	90%	62	33	90%
PR	11,5	6,1	89%	54	28	89%
SC	14,8	7,8	90%	57	30	90%
GO	12,4	6,6	89%	56	29	89%
MT	14,7	7,8	88%	59	31	88%
ES	11,8	6,3	87%	47	25	87%
DF	14,4	7,6	90%	67	35	90%
MS	12,3	6,4	92%	47	24	92%

Obs.: os valores dos consumidores comerciais foram aproximados para o número inteiro face a irrelevância decimal.

Principais Constatações

- Sejam os consumidores residenciais, sejam os comerciantes, seja de qualquer um dos 10 Estados e Distrito Federal das regiões do Sudeste, Sul e Centro-Oeste, todos pagaram praticamente o “dobro” do que deveriam pagar pela energia de ITAIPU em suas contas mensais em 2024;
- Conforme relatório da Academia Nacional de Engenharia (ANE), a razão desse pagamento mensal “dobrado” é a iniciativa da gestão brasileira nos anos de 2022, 2023 e 2024 em ITAIPU, de realizar “negociações tarifárias” invés de simplesmente aplicar as regras do Tratado Internacional da ITAIPU calculando o valor da tarifa conforme os custos previstos no Anexo C do citado Tratado;



- Os residenciais do estado de São Paulo pagaram em 2024, R\$ 14,13 por mês quando deveriam ter pagado R\$ 7,47 por mês. Os comerciantes paulistas pagaram em média, R\$ 87,7 por mês quando deveria ter pagado uma média de R\$ 46,34 por mês pela energia que consumiram de Itaipu;
- Os consumidores residenciais do Estado do Rio de Janeiro pagaram R\$ 12,20 em suas contas mensais quando deveriam ter pagado apenas R\$ 6,44;
- Já os comerciantes mineiros, pagaram 89,6% a mais do que deveriam. De fato, pagaram uma conta de R\$ 66,45 por mês quando deveria ter pagado R\$ 35,05 por mês se as regras do Tratado tivessem sido aplicadas;
- Mesmo os residenciais e comerciantes paranaenses que em tese seriam beneficiados com a política de inflamento da tarifa de ITAIPU, pagaram em 2024, uma tarifa de R\$ 11,54 e R\$ 53,77 respectivamente quando deveriam ter pagado quase a metade, ou seja, mensalmente, R\$ 6,11 os residenciais e R\$ 28,47 os comerciantes.

O Estudo

No mês de fevereiro de 2025, a Associação Brasileira dos Consumidores de Energia (ABRACE), fez uma “Fact Sheet” sobre o tema dos “jabutis” da Lei de Eólicas Offshore na qual se desenhava um mapa com os estados do Brasil em que se podia conhecer o custo em reais, na conta mensal de energia dos consumidores residenciais em cada estado, caso o veto presidencial a tais jabutis fosse derrubado pelo Congresso Nacional.

Entendendo que essa forma de comunicação foi eficaz, esse trabalho busca comunicar da mesma forma, quanto aos custos da Hidrelétrica de ITAIPU aos consumidores de sua energia no Brasil, ou seja, para todos os consumidores do mercado cativo de todos os estados das regiões Sudeste, Centro-oeste e Sul, com foco nos consumidores residenciais e comerciais.

O ano de referência para esse estudo é o de 2024, pois tal ano, a priori, finalizou o processo de elevação das despesas de ITAIPU resultante das iniciativas dos gestores binacionais da Usina de “negociar a tarifa” invés de “calcular sua tarifa conforme preconiza o Tratado internacional da empresa ITAIPU Binacional”. Esse processo de negociação tarifária ocorreu nas gestões de 2022, 2023 e 2024, antes mesmo de se realizar a Revisão do Anexo C do Tratado cuja tarefa prevista no próprio Tratado, até fevereiro de 2025 ainda não havia sido cumprida ou até mesmo iniciada.



Segundo o relatório da renomada Academia Nacional de Engenharia (ANE) com apoio da Associação Catarinense de Engenharia (ACE), denominado “Posicionamento sobre a Tarifa de ITAIPU” datado em setembro de 2024 ([GT-Tarifa-Itaipu.pdf](#)), tais “negociações tarifárias” foram ilegais sob a luz do próprio Tratado da ITAIPU quanto da Constituição Federal Brasileira, razões pelas quais esse estudo trará valores na conta mensal dos consumidores considerando 1- o quanto efetivamente pagaram em 2024, 2- o quanto deveriam ter pago se a tarifa respeitasse às regras do Tratado.

Premissas

- Limitou-se aos custos exclusivos da empresa ITAIPU Binacional e, portanto, sem incluir custos associados a transmissão exclusiva da Eletrobrás/Furnas (HVDC e 765KV até SE de Ivaiporã), transmissão da Rede Básica, distribuição, encargos e tributos. Estão incluídos os custos relacionados a tarifa CUSE e a Cessão de Energia.
- Consumidores residenciais e comerciais exclusivamente do mercado cativo, mercado essa em que é entregue 100% da energia de ITAIPU para o SEB.
- Quando necessário, se considerou o câmbio de 6 reais para cada dólar.

Fontes

- Consumo e número de consumidores tanto residenciais quanto comerciais do mercado cativo 2024: plataforma EPE [Consumo Mensal de Energia Elétrica por Classe \(regiões e subsistemas\)](#)
- Custos da ITAIPU e participação de cada estado 2024: Orçamento ITAIPU [Orçamento anual | ITAIPU BINACIONAL](#) e Relatório Academia Nacional de Engenharia [GT-Tarifa-Itaipu.pdf](#)

Método

Sempre restrito ao mercado cativo de energia uma vez que a ITAIPU entrega 100% de sua energia a esse mercado, a partir dos custos da ITAIPU conforme preconiza o Tratado apresentados pela ANE, os custos efetivos de 2024 conforme orçamento da ITAIPU e das cota-partes de cada Estado da federação na participação nos custos da ITAIPU, chega-se ao custo total anual em dólares da energia de ITAIPU em 2024 para cada Estado.



A partir dos dados da EPE de como se distribui os percentuais de consumo de energia entre os tipos de consumo (residencial, comercial, industrial, rural e outros) do mercado cativo em cada estado, se atribui os custos da ITAIPU a cada tipo de consumidor conforme seu percentual de consumo com foco nos consumidores residenciais e comerciais. Também se fazendo uso dos dados da EPE quanto a quantidade de consumidor por cada tipo e de cada estado, se obteve o custo da ITAIPU para cada tipo de consumo, para cada estado e por consumidor em 2024.

Dessa forma, utilizando um câmbio de 6 reais para cada dólar e a segmentação mensal, se chegou aos números finais desejados: ***quanto a energia de ITAIPU custou “a mais” na conta mensal dos consumidores brasileiros residenciais e comerciais em 2024 segmentados por estado, face as “negociações tarifárias” invés da “aplicação do Tratado”.***

Consumidores Residenciais e Comerciais do Mercado Cativo em 2024

Estado da federação	Quantidade consumidores residenciais (milhões)	Quantidade consumidores comerciais (milhões)
SP	19,21	1,182
RJ	7,03	0,448
MG	8,4	0,969
RS	4,31	0,352
PR	4,40	0,454
SC	2,71	0,322
GO	2,97	0,200
MT	1,35	0,102
ES	1,48	0,145
DF	1,03	0,116
MS	1,04	0,085

Fonte: EPE



Participação dos Consumidores Residenciais e Comerciais do Mercado Cativo nos Custos da ITAIPU em 2024

Estado da federação	% do consumo energia residencial	% do consumo energia comercial	Participação do consumidor residencial no custo total anual de ITAIPU (milhões de dólares)	Participação do consumidor comercial no custo total anual de ITAIPU (milhões de dólares)
SP	58,18	22,22	542,82	207,31
RJ	56,58	20,43	171,44	61,90
MG	51,22	22,05	149,56	64,39
RS	50,40	18,23	120,46	43,57
PR	45,95	22,09	101,55	48,82
SC	46,38	21,24	80,24	36,75
GO	59,01	17,87	73,76	22,34
MT	50,36	15,22	39,78	12,02
ES	49,28	19,11	34,99	13,57
DF	48,62	25,49	29,66	15,55
MS	53,32	16,52	25,59	7,93

Fonte: EPE e ITAIPU

Valores pagos pelos Consumidores Residenciais e Comerciais do Mercado Cativo em 2024

(milhões de dólares por ano)

Estado da federação	Consumidor residencial pagou	Consumidor comercial pagou	Consumidor residencial deveria ter pagado	Consumidor comercial deveria ter pagado	Consumidor residencial pagou a mais	Consumidor comercial pagou a mais
SP	542,82	207,31	286,83	109,54	255,99	97,77
RJ	171,44	61,90	90,53	32,69	80,91	29,21
MG	149,56	64,39	78,88	33,96	70,68	30,43
RS	120,46	43,57	63,50	22,97	56,95	20,60
PR	101,55	48,82	53,76	25,85	47,79	22,97
SC	80,24	36,75	42,21	19,33	38,03	17,42
GO	73,76	22,34	38,95	11,79	34,82	10,54
MT	39,78	12,02	21,15	6,39	18,63	5,63
ES	34,99	13,57	18,73	7,26	16,26	6,31
DF	29,66	15,55	15,56	8,16	14,10	7,39
MS	25,59	7,93	13,33	4,13	12,26	3,80



Valores pagos pelos Consumidores Residenciais e Comerciais do Mercado Cativo em 2024

(dólares por ano por consumidor residencial)

Estado da federação	Consumidor residencial pagou	Consumidor comercial pagou	Consumidor residencial deveria ter pagado	Consumidor comercial deveria ter pagado	Consumidor residencial pagou a mais	Consumidor comercial pagou a mais
SP	28,26	175,39	14,93	92,67	13,33	82,72
RJ	24,39	138,17	12,88	72,97	11,51	65,2
MG	17,80	66,45	9,39	35,05	8,41	31,4
RS	27,95	123,78	14,73	65,26	13,21	58,52
PR	23,08	197,53	12,22	56,94	10,86	50,59
SC	29,61	114,13	15,58	60,03	14,03	54,1
GO	24,84	111,7	13,11	58,95	11,72	52,7
MT	29,47	117,84	15,67	62,65	13,80	55,2
ES	23,64	93,59	12,66	50,07	10,99	43,52
DF	28,80	134,05	15,11	70,34	13,69	63,71
MS	24,61	93,29	12,82	48,59	11,79	44,71

Valores pagos pelos Consumidores Residenciais e Comerciais do Mercado Cativo em 2024

(reais por mês por consumidor)

Estado da federação	Consumidor residencial pagou	Consumidor comercial pagou	Consumidor residencial deveria ter pagado	Consumidor comercial deveria ter pagado	Consumidor residencial pagou a mais	Consumidor comercial pagou a mais
SP	14,13	87,70	7,47	46,34	6,66	41,36
RJ	12,20	69,1	6,44	36,49	5,76	32,6
MG	8,90	33,23	4,70	17,53	4,21	15,7
RS	13,98	61,89	7,37	32,63	6,61	29,26
PR	11,54	53,77	6,11	28,47	5,43	25,3
SC	14,81	57,07	7,79	30,02	7,02	27,05
GO	12,42	55,85	6,56	29,48	5,86	26,35
MT	14,74	58,92	7,84	31,33	6,90	27,6
ES	11,82	46,8	6,33	25,04	5,50	21,76
DF	14,40	67,03	7,56	35,17	6,85	31,86
MS	12,31	46,65	6,41	24,3	5,90	22,36



Principais Constatações

- Sejam os consumidores residenciais, sejam os comerciantes, seja de qualquer um dos 10 Estados e Distrito Federal das regiões do Sudeste, Sul e Centro-Oeste, todos pagaram quase o “dobro” do que deveriam pagar pela energia de ITAIPU em suas contas mensais em 2024;
- Conforme relatório da Academia Nacional de Engenharia (ANE), a razão desse pagamento mensal dobrado é a iniciativa da gestão brasileira nos anos de 2022, 2023 e 2024 em ITAIPU, de realizar “negociações tarifárias” invés de simplesmente calcular o valor da tarifa conforme as regras do Tratado Internacional da Usina de ITAIPU;
- Os residenciais do estado de SP pagaram em 2024, R\$ 14,13 por mês quando deveriam ter pagado R\$ 7,47 por mês. Os comerciantes paulistas pagaram em média, R\$ 87,7 por mês quando deveria ter pagado uma média de R\$ 46,34 por mês pela energia que consumiram de Itaipu;
- Os consumidores residências do Estado do Rio de Janeiro pagaram R\$ 12,20 em suas contas mensais quando deveriam ter pagado apenas R\$ 6,44;
- Já os comerciantes mineiros, pagaram 89,6% a mais do que deveriam. De fato, pagaram uma conta de R\$ 66,45 por mês quando deveria ter pagado R\$ 35,05 por mês se as regras do Tratado tivessem sido aplicadas conforme relata o estudo da ANE;
- Mesmo os residenciais e comerciantes paranaenses que em tese seriam beneficiados com a política de inflamento da tarifa de ITAIPU, pagaram em 2024, uma tarifa de R\$11,54 e R\$ 53,77 respectivamente quando deveriam ter pagado praticamente a metade, ou seja, mensalmente R\$ 6,11 os residenciais e R\$ R\$ 28,47 os comerciantes.



Anexo: tabela estudo derivada estudo da ANE - 2024 [GT-Tarifa-Itaipu.pdf](#)

Estado	Cota-parte custos da ITAIPU (%)	Quanto pagou	Quanto deveria pagar	Quanto pagou a mais segundo o Tratado e a CFB
São Paulo	36,7	933	493	440
Rio de Janeiro	11,9	303	160	143
Minas Gerais	11,5	292	154	138
Rio Grande do Sul	9,4	239	126	113
Paraná	8,7	221	117	104
Sta Catarina	6,8	173	91	82
Goiás	4,9	125	66	59
Mato Grosso	3,1	79	42	37
Espírito Santo	2,8	71	38	33
Distrito Federal	2,4	61	32	29
Mato G. do Sul	1,9	48	25	23
Totais	100%	US\$ 2,54 bi	US\$ 1,34 bi	US\$ 1,2 bi